



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**  
MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 04 de junho de 2025

**OFÍCIO:** 69/2025

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Pratápolis/MG a firmar convênios ou parcerias com consórcios públicos, organizações não governamentais, entidades públicas ou privadas com a finalidade de promover o acolhimento e proteção de cães e gatos em situação de rua e dá outras providências."**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2025

*"Autoriza o Município de Pratápolis/MG a firmar convênios ou parcerias com consórcios públicos, organizações não governamentais, entidades públicas ou privadas com a finalidade de promover o acolhimento e proteção de cães e gatos em situação de rua e dá outras providências."*

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou parcerias com consórcios públicos, organizações não governamentais (ONGs), entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o acolhimento, abrigo, cuidados veterinários e proteção de cães e gatos em situação de rua no Município de Pratápolis, Minas Gerais.

**Art. 2º** - Os animais de que trata esta Lei serão previamente identificados pela Secretaria Municipal competente, que adotará os seguintes procedimentos:

I – Verificação da existência de possível tutor responsável, mediante análise de sinais de identificação (microchip, coleira, informações comunitárias, entre outros);

II – Estímulo à adoção responsável, inclusive por eventual tutor que se apresentar, mediante assinatura de termo específico de adoção responsável, previsto no anexo único desta Lei;

**Parágrafo Único** - Na ausência de identificação de tutor ou de responsável pelo animal, será autorizada a retirada do mesmo das vias públicas, com sua destinação para abrigo conveniado, onde receberá os cuidados adequados até a destinação final, preferencialmente pela adoção.

**Art. 3º** - A celebração dos instrumentos de parceria obedecerá à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), quando aplicável, e demais normas correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, preferencialmente nas fichas da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente ou da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃO OU GATO

Secretaria Municipal de Saúde / Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

(Imprimir Frente e verso – Informações no verso)

#### IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

- Nome (se houver): \_\_\_\_\_
- Espécie: ( ) Cão ( ) Gato
- Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea
- Cor/Pelagem: \_\_\_\_\_
- Idade aproximada: \_\_\_\_\_
- Situação de saúde: \_\_\_\_\_
- Identificação (chip ou outro): ( ) Sim ( ) Não
- Nº de registro (se houver): \_\_\_\_\_

#### DADOS DO ADOTANTE:

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DO ADOTANTE:

Declaro, para os devidos fins, que recebo em adoção o animal acima identificado, assumindo total e exclusiva responsabilidade por sua guarda, alimentação, segurança, saúde e bem-estar, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃO OU GATO

Secretaria Municipal de Saúde / Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

(Imprimir Frente e verso – Informações no verso)

#### IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

- Nome (se houver): \_\_\_\_\_
- Espécie: ( ) Cão ( ) Gato
- Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea
- Cor/Pelagem: \_\_\_\_\_
- Idade aproximada: \_\_\_\_\_
- Situação de saúde: \_\_\_\_\_
- Identificação (chip ou outro): ( ) Sim ( ) Não
- N° de registro (se houver): \_\_\_\_\_

#### DADOS DO ADOTANTE:

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DO ADOTANTE:

Declaro, para os devidos fins, que recebo em adoção o animal acima identificado, assumindo total e exclusiva responsabilidade por sua guarda, alimentação, segurança, saúde e bem-estar, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

1. Estou ciente de que o animal **não poderá ser utilizado para fins ilícitos, cruéis ou reprodutivos com fins comerciais;**
2. Comprometo-me a oferecer **cuidados adequados**, incluindo alimentação, abrigo, atenção veterinária, vacinação periódica e ambiente seguro;
3. Comprometo-me a **castrar o animal, caso ainda não esteja castrado**, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias após a adoção, salvo contraindicação médica comprovada, ciente de que tal medida visa o controle populacional e o bem-estar do animal;
4. Caso o Município ou entidade conveniada ofereça o serviço de castração, comprometo-me a **levar o animal para o procedimento no local e data agendados;**
5. Concordo em **não abandonar o animal em hipótese alguma**, ciente das penalidades previstas na **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);**
6. Autorizo a visita de agentes públicos ou conveniados para fins de acompanhamento do bem-estar do animal adotado;
7. Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal competente qualquer alteração relevante, inclusive eventual desaparecimento ou morte do animal;
8. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá implicar na **perda da tutela e no retorno do animal ao abrigo conveniado.**

Pratápolis, Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Adotante ( NOME COMPLETO POR EXTENSO)**

---

**Assinatura do Responsável pela Entidade ou Secretaria Municipal:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

Pratápolis/MG, 04 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Município de Pratápolis/MG a firmar convênios ou parcerias com consórcios públicos, organizações não governamentais, entidades públicas ou privadas** com o objetivo de **acolher, proteger e oferecer atendimento adequado a cães e gatos em situação de rua**, conforme determinações legais e princípios constitucionais.

A proposta ora apresentada **fundamenta-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção da saúde pública e do meio ambiente**, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A realidade das ruas de Pratápolis, como em tantas cidades brasileiras, evidencia a presença constante de cães e gatos abandonados ou perdidos, o que representa **risco à saúde pública, segurança viária e bem-estar animal**. Tais animais estão sujeitos à fome, doenças, maus-tratos e acidentes, além de poderem ser vetores de zoonoses, conforme já reconhecido por órgãos como o Ministério da Saúde e o Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Diante desse contexto, a presente medida tem por objetivo estabelecer **instrumentos legais e administrativos** que permitam ao Poder Público firmar **parcerias e convênios com entidades capacitadas** para o manejo ético e humanitário desses animais. Visa-se, assim, permitir ações como: identificação de tutores, estímulo à adoção responsável, abrigo temporário e cuidados veterinários, com base na legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**.

Destaca-se, ainda, que a proposta prevê que os animais encontrados em situação de rua serão **previamente identificados pela Secretaria Municipal competente**, para verificar a existência de eventual tutor, promovendo, quando possível, sua devolução ou adoção mediante termo de responsabilidade. Na ausência de identificação ou adoção, caberá ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Município, direta ou indiretamente, promover o acolhimento do animal em abrigo adequado, até que possa ser adotado de forma responsável.

A presente medida está em consonância com os princípios da administração pública, da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e ao meio ambiente, sendo uma iniciativa de natureza preventiva, socialmente justa e juridicamente amparada.

Por fim, o Município reforça seu compromisso com políticas públicas de proteção e bem-estar animal, promovendo uma gestão participativa e responsável, com o apoio de entidades da sociedade civil e da população pratapolense.

Diante do exposto, **solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei**, certos de que esta Casa Legislativa compartilha do mesmo compromisso com a causa animal, a saúde pública e a construção de uma cidade mais humana e consciente.

Atenciosamente,

**EVERILSON CLEBER LEITE**

Prefeito do Município de Pratápolis/MG